



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022
Código de Registro TCE:

Contratação de Acolhimento e Prestação de Serviços para Cuidados de Pessoa portadora de Necessidades Especiais

O Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, por intermédio do seu Prefeito Municipal Exmo. Senhor Severino Jaime Schmidt torna público a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 06/2022**

DO OBJETO:

Constitui objeto desta contratação o Acolhimento e Prestação de Serviços Especializados para cuidar do Sr. Wilmar Grizzio pessoa que além de idoso é portador de necessidades especiais, e que conforme documentos em anexo recebidos da proponente vencedora da Inexigibilidade nº 001/2022, Processo Licitatório nº 001/2022 realizado em 31 de janeiro de 2022, a Casa Lar Gunther da empresa **LEANDRO PRESTES GUNTHER** a pedido do ministério público e conforme Auto de Intimação 31823557465/22 foi interditada para adequações e teve que suspender suas atividades, e sendo assim a mesma solicitou a rescisão do Termo de Contrato 0018/2022.

Considerando que toda pessoa portadora de necessidades especiais merece tratamento digno, mas nem sempre este pode ser efetuado na própria casa sendo necessário sua internação em casas de acolhimento onde muitas vezes a família não tem condições de arcar com os custos, sendo dever do Poder Público fazê-lo.

Considerando que o Sr. Wilmar Grizzio necessita deste acolhimento tendo sido abrigado na Instituição Leandro Prestes Gunther, CNPJ nº 38.200.795/0001-48 girando com o nome de fantasia "Casa Lar do Gunther", e não tendo a família condições de pagar nenhum valor além do benefício do acolhido, conforme relato da Assistência Social do Município.

Considerando que a pedido do ministério público e conforme Auto de Intimação 31823557465/22 a instituição acima mencionada foi interditada para adequações e teve que suspender suas atividades, e sendo assim a mesma solicitou a rescisão do Termo de Contrato 0018/2022.

Assim sendo justifica-se esta Contratação.

E-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 542.1222.
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Considerando que o acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio decorre de uma determinação do Poder Judiciário da Comarca de Herval d'Oeste - SC;

Considerando que a empresa **GERIATRIA JARDIM GETSEMANI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o 17.766.421/0001-20, estabelecida na Rua Rogério Coelho, nº 47, Bairro Alto Aririu da cidade de Palhoça/SC, CEP 88.135-770, é uma instituição que aceita o acolhimento de pessoas além de idosas, portadoras de necessidades especiais, conforme relato da Assistente Social do Município o que justifica o enquadramento no **artigo 25, II, da Lei 8666/93**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Considerando que o acolhimento do Sr. Wilmar Grizzio decorre de determinação do Poder Judiciário da Comarca de Herval D'Oeste;

Considerando que na ocasião só essa Instituição oferecia as condições necessárias, foi efetuado o acolhimento do mesmo naquele local; Considerando que esta vem desempenhando com excelência o serviço de acolhimento e cuidados do idoso, conforme relato da Assistente Social do Município informando que o mesmo está habituado ao ambiente, sendo desta forma prudente e necessário manter o mesmo acolhido naquele local.

Outrossim, a referida proponente preencheu os requisitos exigidos previamente à contratação via inexigibilidade de licitação, uma vez que possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscais necessárias para contratar junto ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

DA FORMA DE EXECUÇÃO:

A contratada prestará serviços de abrigo, incluindo a alimentação, hospedagem e itens de higiene pessoal. Médico clínico geral, enfermeira, nutricionista e fisioterapeuta (dentro das dependências da casa de repouso).

A contratada deverá ainda:

I – Prestar ao abrigado atendimento digno, principalmente no que se refere aos cuidados, boa alimentação, higiene e saúde;

II – Providenciar junto as unidades básicas de saúde do Município de Palhoça -SC, quando necessário, atendimento médico e medicamentos disponibilizados pelo SUS.

III – Comunicar imediatamente a Assistência Social do Município de Erval Velho a ocorrência de situações imprevisíveis que necessitem intervenções e providencias por parte deste.

IV – Permitir a assistência social do Município visitar a instituição para verificar as condições em que se encontra o abrigado prestando toda as informações solicitadas, inclusive entrevistar o abrigado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: *O valor a ser pago pelo Município é de **R\$ 23.634,00 (vinte e três mil seiscientos e trinta e quatro reais)** é compatível com os serviços prestados conforme documentos em anexo de outros pessoas abrigadas nas mesmas condições. .*

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá emitida para: Município de Erval Velho - Rua Nereu Ramos nº 204 – Centro Erval Velho - CNPJ nº 82.939.422/0001-91, contendo ainda o número do Processo Licitatório, número desta Inexigibilidade e número do Termo de Contrato.

DO PRAZO CONTRATUAL:

*A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2022, através da Lei nº 1551/2021, através da seguinte classificação.

ÓRGÃO 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROJ/ATIV – 2.054 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
82 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 0.1.01.0000.00 – RECURSOS DO TESOURO- ORDINÁRIOS.**

DO ACOMPANHAMENTO:

*Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação a Assistente Social do Município, **Senhora. Adriana Canci**, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados*

Erval Velho/SC, 20 de julho de 2022.

*Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal de Erval Velho.*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora
Juliane Perotoni*